

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Secretário Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAURIS

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.548

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1965

LEI N. 3.292 — DE 30 DE ABRIL  
DE 1965

**C r i a** O Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), vinculado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará e das outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica criado, como autarquia vinculada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, o Departamento de Processamento de Dados (DEPRO), com sede e fôro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2.º — O DEPRO terá por finalidade:

a) operar e manter os equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos destinados ao processamento de dados sob sua responsabilidade, mediante procedimentos normais de locação ou compra;

b) executar, em equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos, ou contratar os serviços de processamento de dados e tratamento de informações necessário aos órgãos da administração estadual ou de entidades autárquicas ou de economia mista subordinadas ao Governo do Estado;

c) prestar os serviços técnicos enumerados na letra b) deste artigo a órgãos da administração federal e municipal e a outras entidades ou pessoas jurídicas;

d) prestar assessoramento, mediante convênio ou contratos de assistência técnica, no campo de sua especialidade;

e) cooperar, no campo de sua especialidade com o esforço governamental, na formação de pessoal técnico.

Art. 3.º — Nenhum órgão da administração estadual, entidade autárquica ou de economia mista subordinado à administração estadual poderá adquirir ou locar equipamentos para processamento de dados sem prévio parecer do Secretário Geral do CONDEPA, depois de ouvidos os órgãos técnicos do DEPRO.

Art. 4.º — Fica vedada aos órgãos ou entidades referidos no artigo anterior à contratação de

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Dr. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINS NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Dr. DILFERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

serviços de processamento de dados com empresas congêneres do DEPRO, salvo quando o orçamento e o prazo para a execução do serviço solicitado ao DEPRO sejam superiores aos oferecidos por aquelas empresas.

Art. 5.º — O DEPRO será organizado em forma de autarquia, com autonomia administrativa e financeira, naquilo que não contrariar a presente Lei.

Art. 6.º — A administração do DEPRO será exercida por um Diretor, nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Se-

cretário Geral do CONDEPA.

Parágrafo Único. — As atribuições do Diretor serão especificadas no Regimento Interno da Autarquia.

Art. 7.º — O DEPRO será vinculado administrativamente à Secretaria Geral do CONDEPA.

Art. 8.º — O Secretário Geral do CONDEPA terá, em relação do DEPRO, atribuições normativas e de controle, cabendo-lhes, especialmente:

a — a aprovação prévia dos convênios e contratos de prestação de serviços;

b — a aprovação prévia dos contratos de aquisição ou locação de equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos;

c — a autorização de despesas gerais e compras nos termos previstos em lei;

d — a aprovação de número e categoria profissional dos cargos e funções necessários e bastantes ao funcionamento eficiente de cada órgão ou serviço de entidade;

e — a aprovação dos padrões de custos para elaboração de orçamentos, convênios e contratos de serviços;

f — a aprovação dos balanços anuais, previamente a seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

g — a aprovação do Regimento Interno da entidade e respectivas alterações;

h — a designação dos chefes de divisão do DEPRO, preferentemente selecionadas entre os empregados da autarquia.

Art. 9.º — Ao Diretor do DEPRO caberá todas as funções de administração não expressamente reservadas ao Secretário do CONDEPA.

Art. 10. Os cargos permanentes do DEPRO serão providos mediante sistema de seleção devidamente regulado em ato baixado pela Secretaria Geral do CONDEPA.

Art. 11. O pessoal do DEPRO reger-se-á pela legislação trabalhista, incluído na categoria profissional de industriários, e terá salários fixados sem base nas condições do mercado de trabalho.

Art. 12. O DEPRO poderá requisitar servidores públicos estaduais para o exercício de funções relacionadas com o processamento de dados.

§ 1.º Os servidores públicos requisitados terão assegurada contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

§ 2.º Os servidores públicos requisitados perceberão pagamento efetivo e participação em lucros, em condições de igualdade com os empregados da entidade.

Art. 13. O Diretor e demais servidores do DEPRO, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do que determine a lei civil ou



**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR GASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual . . . . .	3.000.	Uma Página de Con-	25.000.
Semestral . . . . .	1.000.	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>			
Anual . . . . .	10.000.	Por mais de duas (2)	20% de aba-
Semestral . . . . .	5.000.	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>			
Número avulso . . . . .	30,	O centímetro por co-	luna, tem o valor
Número atrasado . . . . .	80,	timento.	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30. ao ano.			
		Por mais de cinco (5)	200
		de . . . . .	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exceto quando os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

criminal, a violação do sigilo:

a) constituirá falta grave para os efeitos da legislação do trabalho;

b) sujeitará os servidores públicos às penas do estatuto dos funcionários Públicos do Estado e sua imediata devolução ao órgão de origem;

c) constituirá motivo para destituição do diretor.

Art. 14. Constituirão recursos do DEPRO:

I—receitas provenientes de serviços prestados;

II—verbas orçamentárias;

III—doações de qualquer espécie;

IV—juros de depósito;

V—produto da alienação de bens de seu patrimônio.

Art. 15. Os créditos orçamentários ou adicionados destinados ao pagamento dos serviços tribuídos ao DEPRO serão baseados em orçamentos preliminares fornecidos pelo DEPRO à unidade administrativa interessada, dos quais

constarão as especificações técnicas, prazos e valor de execução dos trabalhos.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários ou adicionais destinados aos serviços a que se refere o presente artigo serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, devendo os respectivos montantes ser creditados no Banco do Estado do Pará, S/A, em conta especial movimentada pelo DEPRO.

Art. 16. Os recursos do DEPRO depositados no Banco do Estado do Pará, S/A, serão movimentados pelo Diretor do DEPRO.

Art. 17. O DEPRO enviará à Secretaria Geral do CONDEPA, até 30 de março de cada ano, as suas contas gerais relativas ao exercício anterior, com vistas ao Tribunal de Contas.

Art. 18. O DEPRO gozará, como serviço público estadual, de todas as isenções e regalias respectivas.

Art. 19. O CONDEPA poderá,

por proposta do Secretário Geral ao Governador do Estado, anualmente, realizar destaque de suas verbas no montante nunca superior a cinco por cento dos seus recursos orçamentários para formação de recursos operacionais do DEPRO.

Art. 20. Aos financiamentos, créditos ou empréstimos que forem obtidos pelo DEPRO para aquisição de bens de capital, ou matérias-primas, fica autorizado o Poder Executivo a dar garantia do Governo do Estado.

Art. 21. Dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação da presente lei, o Chefe do Poder Executivo aprovará o Regulamento Interno do DEPRO.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.725 — DE 5 DE ABRIL DE 1965

Retifica o Decreto n. 4.662, de 25 de janeiro de 1965, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Fernandes de Souza Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0228/65/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 10. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 5.381, de 26 de fevereiro do corrente ano do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.662, de 25 de janeiro de 1965, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Fernandes de Souza Filho, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b), § 10. do mesmo artigo e mais a letra b) do artigo 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de quarenta mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 40.300) mensais, ou sejam quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 483.600) anuais, entre sôldo e gratificações, de conformidade com os arts. 57 e 60, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do ano em curso.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Ronaldo Passarinho Pinto de Souza  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4.748 — DE 29 DE ABRIL DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 5.552.245, em favor dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.166, de 23.12.64 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.467, de 30.12.1964,

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 5.552.245), em favor dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., importância para pagamento de diversas passagens concedidas pelo Governo do Estado, no ano de 1963.

Art. 20. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 74 — DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições RESOLVE:

Mandar servir na Promotoria Pública da Comarca de Acará o Bacharel Dario Reis Mascarenhas ocupante efetivo do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Conceição do Araguaia, durante o impedimento do titular Dr. Antonio da Silva Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 1.º de Junho de 1962, o dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, do cargo de "Médico Sanitarista", do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1983 — Dia 4/5/65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de Fevereiro de 1963, que exonerou, a pedido

de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, o Dr. Paulo Leprout Pinheiro da Costa, do cargo de "Médico Sanitarista", do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1982 — Dia 4/5/65).

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 38 — DE 26 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-9-1940,

RESOLVE:

Permutar as férias dos dia-

ristas Amélia de Sousa Andrade e Waldir Batalha Lobão, lotados na Seção de Revisão, da Divisão de Divulgação, marcadas para maio e novembro respectivamente, em atendimento ao pedido dos mesmos.

Dê-se ciência, e publique-se.

Raymundo de Sena Maués  
Diretor Geral

(Reg. n. 2045 — Dia 4/5/65)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PLANO TRIENAL DE EDUCAÇÃO

Contrato que fazem o executor do Plano Trienal de Educação para 1964 e a Firma "Pavicon", para construção de um bloco de três pavimentos com oito salas de aula no Instituto de Educação do Pará, no valor de trinta e três milhões novecentos e noventa e dois mil cruzeiros de acordo com a Concorrência Administrativa número 02/65 de 11 de março de 1965.

O Executor do Plano Trienal de Educação para 1964 representado pelo seu executor neste Estado Sr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco e a Firma "Pavimentação e Construção Ltda." (Pavicon) com

escritório nesta cidade à Rua Santo Antônio, Edifício Antonio Velho — apartamento 1012 registrada no C. R. E. A. da primeira Região, sob o número LP, representada neste ato por seu Responsável, Sr. Antonio Magno, tem justo e contrata a construção de um bloco de três pavimentos no Instituto de Educação do Pará nesta Capital sob a forma de empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — O Executor do Plano Trienal de Educação para 1964 acima referido, entrega à firma de Engenharia "Pavicon Ltda.", neste instrumento, chamado empreiteiro, como consequência de haver vencida a Concorrência Administrativa de número 02/65, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 13

de março de 1965, a construção de um bloco de três pavimentos com oito salas de aula, no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, localizado à Rua Gama Abreu (Bairro da Campina), tudo de acordo com as especificações e planta apresentada ao Empreiteiro Construtor, que se incorporam a este contrato.

**Cláusula Segunda** — O Empreiteiro Construtor se obriga a executar a obra a que se alude a Cláusula anterior rigorosamente dentro daquelas características e especificações.

**Cláusula Terceira** — O Empreiteiro Construtor receberá pela construção do bloco de três pavimentos com oito salas de aula na conformidade da proposta apresentada pelo mesmo na concorrência o seguinte pagamento:

1a. quota, 40% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$. . . . . 13.596.800 com as fundições prontas.

2a. quota, 25% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$. . . . . 8.498.000 com a fundição da primeira lage.

3a. quota, 25% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$. . . . . 8.498.000 com a conclusão das instalações de água, luz e esgotos. Sendo que desta quota Cr\$ 6.832.000 (seis milhões oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros, serão pagos com recursos da verba da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de acordo com a Resolução n. 13, de 26 de março de 1965, do Conselho Estadual de Educação e o restante Cr\$ 1.666.000 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros) com recursos do Plano Trienal de Educação para 1964 à disposição do Executor no início mencionado.

4a. quota, 10% de Cr\$ 33.992.000 — Cr\$. . . . . 3.399.200 na entrega da Obra.

**Cláusula Quarta** — O prazo da Conclusão também nos termos da proposta apresentada pelo empreiteiro na Concorrência é de (85) oitenta e cinco dias, para as Obras sem prorrogação ficando desde logo estipulado que qualquer dilatação obrigará o empreiteiro ao pagamento de uma multa de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000) diários a contar do dia seguinte ao que deveria ser terminadas as Obras.

**Cláusula Quinta** — O prazo fixado na Cláusula antecedente começará a partir do dia cinco de abril de 1965.

**Cláusula Sexta** — Fica ressalvado que o tempo da conclusão da obra só poderá ser alterado se houver necessidade de ampliação da mesma a critério do Executor do Plano Trienal de Educação para 1964.

**Cláusula Setima** — O pagamento das importâncias previstas na Cláusula terceira será de quatro parcelas correspondentes a 40%, 25%, 25% e 10% do valor total da Cláusula citada.

**Cláusula oitava** — O Empreiteiro é responsável à aquisição de todo o material, a mão de obra e pagamento pelo empreiteiro, de tudo o que for indispensável às edificações.

**Cláusula Décima Primeira** — Não entrará em vigor esse Contrato sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo do Estado por indenização alguma se aquele Órgão denegar o registro.

**Cláusula Décima Segunda** — O Empreiteiro poderá rescindir o Contrato, porém neste caso, incidirá no pagamento de 10% sobre o valor da Obra.

**Cláusula Décima Terceira** — Os contratantes elegem o fóro de Belém,



para dirimir qualquer demanda judicial.

Estando os Contratantes acordes com tudo o que se contém neste Contrato, assinam, em cinco vias, pelos seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

(aa) **Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**, representante da SEDEC; **Antonio Magno**, representante da Pavicon. Testemunhas — (aa) **Octávio Augusto Brito Gomes de Souza e Wilson Sá**. (G. — Reg. n. 2001 — Dia 4-5-65)

## GOVERNO FEDERAL

Processo n. 01528/64  
Convênio n. 117/64

**Térmo de Acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas para aplicação da verba de Trinta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), destinada à Rede de Unidades Sanitárias da Região. — Exercício de 1964.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente General **MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI** e a segunda por seu procurador, doutor **JUCUNDINO FERREIRA PUGET** identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de mesmo ano, pelos do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta

e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dá cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consig-

nações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais (artigo 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médico — Sanitária; 3.2.3.2. Postos de Higiêne; — Para a rede de Unidades Sanitárias da Região, à cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde: Cr\$ 30.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o

direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, **Hortência Maria Hoana Pinto**, Oficial de Administração 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de abril de 1965.

**MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI**, Gen. Sup.  
**JUCUNDINO FERREIRA PUGET**.

**MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA**.  
**AMÉRICO RIBEIRO DA CRUZ**.

**ANA MARIA LEITE CABRAL**.



Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à Rede de Unidades Sanitárias da Região.

**I — Material de Consumo e Transformação**

1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêutico e odontológicos artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório . . . . .	20.000.000,00
1.2—Vestuário, uniforme, equipamento acessórios, roupa de cama, mesa e banho . . . . .	1.000.000,00 21.000.000,00

**II — Material Permanente**

2.1—Utensílio de copa, cozinha, dormitório e enfermaria . . . . .	2.500.000,00
---	--------------

**III — Equipamentos e Instalações**

3.1—Máquinas, motores e aparelhos . . . . .	5.000.000,00
IV — Eventuais . . . . .	1.500.000,00

**T O T A L** Cr\$ 30.000.000,00

PROCESSO N. 5192/64  
Convênio n. 172/64  
Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Graças, para aplicação da verba de . . . . . Cr\$ 60.000.000,00 — Exercício de 1964, Prosseguimento e ampliação dos serviços de Energia Elétrica em Barra do Garça, sede do Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Graças daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General MARIO DE BARROS CAVALCANTE e a segunda pelo seu Procurador Hamilton Jorge de Oliveira Brandão identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos

do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a EXECUTORA, a quantia de . . . . . Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: — 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Energia; 3.4.1.0 — Estudos e Projetos; 1 — Despesa de qualquer natureza para estudos e projetos necessários ao aproveitamento de potenciais hidroelétricos e navegação; 13 — Mato grosso; 2 — Para prosseguimento e ampliação dos serviços de energia elétrica em Barra do Garças, sede do Município — Cr\$ 60.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas o segundo as disponibilidades em

dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não ser a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser



ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos aopresente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual de-

pois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTE, Gen. Sup. HAMILTON JORGE DE OLIVEIRA BRANDÃO GUILHERME ABREU LIMA.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA WILLIAM DUARTE TEIXEIRA

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), Consignado no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1964 e destinada ao prosseguimento e ampliação dos Serviços de Energia Elétrica em Barra do Garças sede do Município.**

- |   |                           |
|---|---------------------------|
| 1.—Aquisição de dois grupos geradores Diesel-elétricos, de 115 KVA cada um, trifásicos, tensão de geração de 220/127 volts, frequência de 60 Hertz, completo com quadro de comando e controle . | 28.321.200,00             |
| 2.—Parcela destinada a construção do prédio da usina de força e luz, com área de 78 m2, conforme projeto anexo ao processo n. 05192/64 . . . . .  | 3.628.000,00              |
| 3.—Parcela destinada a construção das bases de concreto para os 2 grupos geradores de 115 KVA .   | 180.000,00                |
| 4.—Parcela destinada a instalação da rede de distribuição de energia, conforme especificações e projeto anexo ao processo n. 05192/64 . . . . .   | 21.810.800,00             |
| 5.—Parcela destinada a aquisição da sub-estação elevadora, conforme especificações anexa ao processo n. 05192/64 . . . . .  | 6.060.000,00              |
| <b>T O T A L . . . . .</b>  | <b>Cr\$ 60.000.000,00</b> |
| (Reg. n. 829 — Dia 4/5/65)  |                           |

PROCESSO N. 05764/64  
Convênio n. 303/64  
Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de . . . Cr\$ 30.000.000,00 — Dotação de 1964, des-

tinada à ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Paraguai e reparo na rede da sede do referido Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai — Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectiva-

mente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General MARIO DE BARROS CAVALCANTI, e a segunda pelo seu Procurador Sr. Hamilton Jorge de Oliveira Brandão identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **Cláusula Segunda:** Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**Cláusula Terceira:** — Para execução dos servi-

ços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ . . . . . 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Fed.); Discriminação da Despesa; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Energia; 3.4.20 — Serviços Elétricos; 1 — Instalação de sistemas geradores de energia, prosseguimento, aquisição e manutenção dos serviços elétricos, ampliação e renovação de redes elétricas integrantes dos planos regionais:

13 — Mato Grosso; 4 — Para ampliação da Usina hidrelétrica de Alto Paraguai e reparo na rede da sede do Município . . . . Cr\$ 30.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. **Prágrafo Único:** O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior. **Cláusula Quarta:** A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de con-



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE  
RODAGEM

Ata de concorrência pública, para abertura e classificação das propostas recebidas para compra de veículos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DEE-PA), realizada em 25 de abril de 1965. ("D. O. E. de 3.04.65).

Aos vinte três dias do mês de abril de 1965, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona os Conselhos, Executivos e Rodoviários do Departamento, sito no 20. Pavimento do Edifício-Sede, situado à Av. Almirante Barroso n. ...., precisamente às dez (10) horas, reuniu a Comissão PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no "D. O. E.", edição de 20 de agosto de 1964, presentes todos os seus membros, Advogado Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico, Eng. Luiz Alves, Diretor da D.E.F., em substituição ao Eng. José Chaves Camacho, que se acha enfermo, e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D.M.E., todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem. O primeiro Presidente e os demais, Membros da aludida Comissão, comigo, Orville Fidanza Dutra, Contabilista Ref. 15/1, do Quadro Único, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para compra de veículos, assim discriminados: 1) — Seis (6) chas-

sis de caminhão c/carroceria e capacidade de carga útil de 6 toneladas, motor a gasolina de 140 a 170 HP; 2) — Quatro (4) Camionetes tipo "Pick-up", com capacidade de carga útil de 700 a 800 kls. e motor a gasolina até 100 HP.; 3) — Duas (2) Camionetes tipo "Pick-up", com capacidade de carga útil de 900 a 1000 kls. e motor a gasolina de 140 a 170 HP.; 4) — Duas (2) Camionetes tipo "Perua", para seis (6) lugares, motor a gasolina, até 100 HP. Procedidas as formalidades legais, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, sendo verificado que compareceram ao Edital de Concorrência as seguintes firmas: 1) — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS (Cimaq), representada por seu Diretor Comercial, Sr. José Miguel Alves; 2) — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. (COBRAS), representada pelo Sr. Mario dos Santos Pinto; 3) — MESBLA S/A., representada pelo Sr. Gilberto Barros da Fonseca; 4) — IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., representada pelo Sr. Evaldo Queiroz de Figueiredo, gerente de Vendas; e MARCOSA S/A., representada pelo Sr. Fernando Acatauassu Nunes; Examinados todos os envelopes recebidos pelas firmas proponentes, verificou o Sr. Presidente que todos estavam de acordo com as formalidades legais, sendo a seguir todos numerados e rubricados e devidamente visados pelos Srs. Representantes das firmas presentes. Ato seguido o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes apresentados que continham as aludidas propostas, na mesma ordem que foram abertos, to-

tas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. Cláusula Quinta: A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. Cláusula Sexta: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Sétima: A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela

S.P.V.E.A.". Cláusula Oitava: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu: — MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de abril de 1965.

MÁRIO DE BARROS  
CAVALCANTI Gen. Sup.  
HAMILTON JORGE DE  
OLIVEIRA BRANDÃO  
MARIA DE NAZARÉ

Testemunhas:

LEMONS BOLONHA.  
GUILHERME DE ABREU  
LIMA  
WALTER GOELHO

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Paraguai e reparo na rede da sede do referido Município.

1—Parcela destinada à aquisição de parte do material necessário a instalação da rede de distribuição de energia de Alto Paraguai, conforme especificação e orçamento anexo ao processo n. 05764/64 .. 27.778.500,00  
2—Reserva técnica ..... 2.221.500,00

T O T A L ..... Cr\$ 30.000.000,00



mando a sequência numérica de 1 a 5. Com a palavra o Sr. Presidente da Comissão franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como porém nenhum se manifestou e nenhuma objeção foi feita, o Sr. Presidente cientificou os Srs. Representantes das firmas presentes, que em virtude do número de concorrentes e da variedade de veículos de que trata a presente concorrência, dentro do prazo de 72 horas, apresentada seu Relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, julgando e classificando a firma vencedora da presente concorrência, devendo a seguir o Sr. Eng. Diretor Geral encaminhar o presente expediente à consideração do Conselho Executivo, para sua homologação final, ficando desde já os Srs. Representantes das firmas que atenderam ao Edital, cientificados dessa decisão, para os ulteriores de direito. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e

fazer prova, mandado lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelos Srs. Representantes das firmas presentes. Para ressalva de direito o Sr. Eng. Luiz Alves, foi nomeado pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através da Portaria n. 480, de 10.04.1965. Comigo, Orville Fidanza Dutra servindo de secretário, que datilografei e assino a presente Ata, juntamente com os Membros da Comissão e Representantes das firmas presentes. — (aa) **Jorge Faciola de Souza** presidente; **Alphem Mariano Furtado Corrêa**, membro; **Luiz Alves**, membro. **José Miguel Alves** — Companhia Paraense de Máquinas (Cimaq); **Mário dos Santos Pinto** — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Cobrás); **Gilberto Barros da Fonseca** — Mesbla S/A.; **Evaldo Queiroz de Figueiredo** — Importadora de Ferragens S/A.; **Fernando Acatauassu Nunes** — Marcosa S/A. e **Orville Fidanza Dutra**, secretário.

### COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. (COBRÁS)

Belém, 23 de abril de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa)

Nesta

Prezados Senhores:

Ref.: — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS

Com o intuito de colaborar em um eventual reaparelhamento do quadro de viaturas dessa Entidade e atendendo ao Edital acima, temos a satisfação de apresentar proposta para o fornecimento a Vv. Ss. de produtos de N/Representada — "Ford Motor do Brasil, S. A.", para seu faturamento direto, conforme quantidade, especificações, preços e condições que passamos a expôr:

#### VEÍCULOS

**Quantidade:** — Especificações:

- 6 — (Seis) Chassis "Super-Ford", série F-600-A (modelo 1965), com cabine 4,37m (172") entre-eixos equipados com motor V-8 a gasolina, de 272" cúbicas, de 167 HP, eixo trazeiro reforçado para 15.000 lbs., de 2 velocidades (redução..... 6.61|9.09 a um engate elétrico) transmissão reforçada de 4 velocidades à frente e uma à ré, capa-

cidade 6,5|8 toneladas, 2 pneus dianteiros 825 x 20, 10 lonas e 4 pneus trazeiros 900 x 20, 10 lonas. Preço líquido e unitário, imposto incluso, C I F — Belém, com carroceria de madeira tipo "Standard", fabricação São Paulo Cr\$ 8.656.125 (Duas) "Pick-Up" "Super-Ford", série F-100 "Rancheiro" (modelo 1965) 2,20m (110") entre eixos, equipados com motor V-8 a gasolina, 272" cúbicas, de 167 HP, capacidade de carga 930 quilos, eixo dianteiro perfil em I, capacidade 1.180 quilos, eixo trazeiro semiflutuante, com engrenagem hipoid, capacidade 1.500 quilos, freios hidráulicos de alta precisão, sistema elétrico 12 volts, alinhamento perfeito no sistema de direção, evitando desgaste prematuro dos pneus, equipada com 5 pneus 650 x 16, 6 lonas.

Preço líquido e unitário, imposto incluso, C I F — Belém Cr\$ 6.866.200  
PREÇO: — Os preços acima são líquidos e unitários já deduzido o desconto especial concedido a Vv. Ss.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: — O pagamento poderá ser efetuado contra entrega das unidades em Belém.

LOCAL DE ENTREGA: — Subtendem-se CIF Belém, com entrega no pátio desse Departamento, sem mais despesas.

PRAZO DE ENTREGA: — O prazo de entrega das unidades será de 20 (vinte) dias após o pedido firme em nosso poder.

GARANTIA: — Todos os nossos produtos estão cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação por 3 (três) meses ou 6.500 quilômetros de percurso prevalecendo a condição que se vencer em primeiro lugar.

Observação: — Esclarecemos que as "Pick-Up" (F-100), serão entregues em Belém, (0) zero quilômetro, uma vez que as mesmas virão remontadas sobre os chássis.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas contidas no presente Edital de Concorrência. Sem outro assunto para o momento, com os nossos protestos de elevada estimada e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Belém, 23 de abril de 1965. — (a) pp. **Mário dos Santos Pinto** — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

**CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS**  
Belém, 23 de abril de 1965.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará  
Nesta

Prezados Senhores:

Em atenção aos termos do Edital de Concorrência Pública, inserido no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de n. 20.530, de 3 de abril de 1965, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa proposta de fornecimento para o material solicitado:

6 Chassis com cabine, marca Chevrolet, modelo C-6503, ano 1965, de fabricação da General Motors do Brasil S. A., com 4.432 m. de distância entre-eixos, com motor de 6 cilindros, 261 polegadas cúbicas



cas de cilindrada, potência de 142 HP, filtro de filtração total, para troca de óleo cada 6.000 kms., com molas trazeiras progressivas, com amortecedores trazeiros, dois pneus dianteiros 8.25 x 20, dez lonas, e quatro pneus trazeiros 9.00 x 20, dez lonas, freios reforçados (hidrovácuo de 9-/2"), transmissão de quatro velocidades à frente e uma à ré, eixo trazeiro de duas velocidades, para 6 toneladas de carga útil, com pisca-pisca, macaco, chave de roda, ferramentas, janchas para pneu-socorro, espelho lateral, etc..

2 Camionetes "Pick-Up" Chevrolet, modelo 1404, de fabricação nacional da General Motors do Brasil S. A., com 2.921 m. de distância entre-eixos, equipadas com motor de 142 HP., 6 cilindros em linha, com sistema de filtração total para troca de óleo cada 6.000 kms., transmissão de 3 velocidades à frente e uma à ré, suspensão dianteira independente por molas espirais e trazeiras por molas semi-elípticas, equipadas com tração positiva (diferencial auto-bloqueante), cinco pneus 650 x 16, seis lonas.

6 Carrocerias de madeira padrão GM.

PREÇO: — Oferecemos o preço global para fornecimento dos 3 itens acima especificados, de Cr\$. 67.200.000 (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo o faturamento feito pelos fabricantes General Motors do Brasil S. A. e Carrocerias Esteves. O preço será válido até 10-05-65.

Este preço compreendem-se para as unidades entregues CIF-Belem, no pátio desse Departamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — O pagamento deverá ser feito diretamente aos fabricantes, General Motors do Brasil S. A. e Carrocerias Esteves, mediante ordem telegráfica bancária e que farão o faturamento direto em nome desse Departamento.

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato, em São Paulo. Em Belém, dentro de 15 dias.

CONDIÇÕES GERAIS: — Declaramos inteira submissão aos termos do Edital publicado.

Sendo o que se nos oferece para o momento, subcrevemo-nos, muito atenciosamente,

Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas.

— (a) José Miguel Alves, diretor comercial.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65)

**MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES COM. E IND.**

N. REF.: — P/79/65

**PROPOSTA**

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA, firma estabelecida nesta cidade à Rua de Santo Antonio n. 301, e em obediência ao Edital de Concorrência Pública s/n. de 3-4-65, vem respeitosamente propor:

a) Inteira submissão a todas as cláusulas constantes do citado Edital;

b) Preço para fornecimento direto em nome do Departamento de Estradas de Rodagem — Governo do Estado do Pará, pagamento antecipado, ENTREGA EM BELÉM, no pátio desse Departamento, sem mais despesas.

PICK-UP WILLYS, modelo 9121, tração 4x2, chassis com cabine e caçamba de aço, 2.997m. entre eixos, motor BF-161 de 6 cilindros e 90 HP, 161 polegadas cúbicas de cilindrada. Caixa de velocidade 3 marchas à frente e 1 a ré, sendo as 3 marchas à frente totalmente sincronizadas. Alavanca de câmbio na

coluna de direção. Tração nas rodas trazeiras. Pneus 6 lonas 6,50 x 16.

PREÇO para veículo entregue em Belém . . . . . Cr\$ 5.818.900

(Cinco milhões oitocentos e dezoito mil e novecentos cruzeiros).

VARIANTE: — Mesmo veículo, com tração 4x4 nas rodas dianteiras e trazeiras, modelo 9221.

PREÇO para o veículo entregue em Belém . . . . . Cr\$ 6.454.300

(Seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — 20 (vinte) dias úteis.

Caso esse Departamento prefira receber os veículos em São Paulo, concederemos os seguintes descontos sobre os preços acima, descontos esses que serão pagos ao D.E.R. após a confirmação do pedido pela Fábrica, devendo entretanto a remessa do numerário à Fábrica ser efetuada pelo valor bruto.

PICK-UP tração simples—PREÇO posto Fábrica 5.818.900  
Desconto especial para veículo posto Fábrica . . . . . 348.900

TOTAL posto Fábrica . . . Cr\$ 5.470.000

(Cinco milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

PICK-UP TRAÇÃO DUPLA —  
posto Fábrica . . . . . 6.454.300  
Desconto especial posto Fábrica . . . . . 354.300

TOTAL posto Fábrica . . . Cr\$ 6.100.000

(Seis milhões e cem mil cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — No pátio da Fábrica em São Bernardo do Campo — Imediato após o recebimento do valor dos veículos pela Fábrica.

RURAL (PERUA) WILLYS, modelo 8122, 4x2, tipo STANDARD, transmissão trazeira, 2 portas, 6 passageiros, assento removível, 2.654m., entre eixos, motor WILLYS de 6 cilindros, de 161 polegadas cúbicas de cilindrada, potência 90 HP, transmissão 3 marchas à frente totalmente sincronizadas e 1 a ré. Suspensão dianteira e trazeira independentes.

Amortecedores telescópicos de dupla ação. Freagem hidráulica nas 4 rodas, equipado com 5 pneus 7.000 x 15 (4 lonas).

PREÇO ENTREGUE EM BELÉM: . . . . . Cr\$ 6.094.300



(Seis milhões e noventa e quatro mil e trezentos cruzeiros).

1a. VARIANTE: — Mesmo veículo, tipo luxo, com molas espirais no sistema dianteiro, botões cromados inclusive isqueiro e peça-pisca.

PREÇO ENTREGUE EM BELÉM: . . . . . Cr\$ 6.535,300

(Seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

2a. VARIANTE: — Mesmo veículo, tração dupla, 4x4 nas rodas dianteiras e trazeiras, modelo 8222.

PREÇO posto Belém, faturado diretamente pela Fábrica em nome do D.E.R. . . . . Cr\$ 6.751.300

(Seis milhões setecentos e cinquenta e um mil e trezentos cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — 20 (vinte) dias úteis.

Caso esse Departamento deseje receber os veículos tipo (Rural) em São Paulo, concederemos os seguintes descontos sobre os preços acima, descontos esses que serão pagos ao D.E.R., após a confirmação do pedido pela Fábrica, devendo entretanto a remessa do numerário à Fábrica ser efetuada pelo valor bruto.

RURAL JEEP (PERUA) 4x2, simples, tipo STD . . . . .	6.094.300
Desconto especial . . . . .	344.300
<b>TOTAL . . . . . Cr\$</b>	<b>5.750.000</b>

(Cinco milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

RURAL JEEP (PERUA) 4x2, tipo luxo . . . . .	6.535.300
Desconto especial . . . . .	335.300
<b>TOTAL . . . . . Cr\$</b>	<b>6.200.000</b>

(Seis milhões e duzentos mil cruzeiros).

RURAL JEEP 4x4, tração dupla . . . . .	6.751.300
Desconto especial . . . . .	351.300
<b>TOTAL . . . . . Cr\$</b>	<b>6.400.000</b>

(Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato no pátio da "Willys Overland do Brasil S.A.", em São Bernardo do Campo, após o recebimento do valor do pedido.

Possuímos uma Perua tração dupla, 4x4 em estoque, que poderemos entregar imediatamente.

PREÇO: — À vista, no pátio desse Departamento de Estradas de Rodagem . . . Cr\$ 8.590.000

(Oito milhões quinhentos e noventa mil cruzeiros).

GARANTIA: — A Fábrica oferece uma garantia de 6 meses ou 12.000 quilômetros, contra qualquer defeito de fabricação.

ASSISTÊNCIA: — Mantemos oficina especializada e técnicos competentes para prestarem uma perfeita assistência aos veículos vendidos por nossa Firma, bem como um completo estoque de peças sobressalentes, o que constitui garantia de bom e ininterrupto funcionamento dos veículos.

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: — 10 (dez) dias.

Belém, 23 de abril de 1965.

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. — (a.) FERNANDO ACATAUASSU NUNES, Diretor.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65).

#### IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

Belém, 23 de Abril de 1965.

As

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Atendendo as exigências do Edital de Concorrência Pública publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.530, de 3 do corrente, temos a satisfação de passar às suas mãos, nossa Proposta de Venda do Material abaixo discriminado:

a) 6 chassis Chevrolet modelo C-6503-4M, para 6 toneladas de carga, motor a gasolina, 6 cilindros em linha, 142 HP, freios reforçados, filtro de filtração total HB do óleo do motor, bateria de 12 volts e jôgo de ferramenta completo;

b) 6 carrocerias de madeira tipo padrão da G.M.;

c) 2 Pick-ups Chevrolet modelo C-1404-P, motor a gasolina, 6 cilindros em linha, 142 HP, freios reforçados, suspensão dianteira independente, filtro de filtração total do óleo do motor, bateria de 12 volts, roda socorro completa, jôgo de ferramenta completo, equipado com Tração Positiva e demais características constantes do folheto anexo.

PREÇO GLOBAL: — Cr\$ 67.200.000 (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: — Antecipado, diretamente aos fabricantes — General Motors do Brasil S.A., Av. Goiás n. 1.805, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo e Fábrica de Carrocerias Esteves, em São Paulo.

PRAZO DE VALIDADE: — O preço acima será válido até o dia 10 de maio próximo vindouro, compreendendo-se dentro deste período a transferência do numerário para a Fábrica.

PRAZO DE ENTREGA: — Imediato, na própria Fábrica e dentro de 12 a 15 dias nesta cidade, sem ônus para esse Departamento.



Colocando-nos ao seu inteiro dispôr para o que necessitarem com estima e consideração nos firmamos

Atenciosamente,  
IMPORTADORA DE FERRAGENS,  
S.A. — (Assinatura ilegível). Di  
retor.

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65)

MESBLA S.A.

Belém, 23 de Abril de 1965

Ac  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
N e s t a

Assunto — Concorrência Pública  
para venda de veículos

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Concorrência em epígrafe temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa Proposta para fornecimento com faturamento direto pela Fábrica FORD MOTOR DO BRASIL S.A. de oito (8) veículos com as características abaixo discriminadas:

1o.) 6 Chassis "SUPER FORD" série F600-A 1965 com cabine, 4,27 mts. (172") entre eixos, equipado com Motor V-8 a gasolina de 272" cúbicas de 167 HP eixo trazeiro reforçado para 15.000 lbs. de 2 velocidades (redução 6.61/9.09 um de engate elétrico) transmissão reforçada de 4 velocidades à frente e uma à ré, capacidade 6,5/8 toneladas, 2 pneus dianteiros 925 x 20 10 lonas e 4 pneus trazeiros ..... 300. x 20 10 lonas.

PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO (incluindo imposto de consumo) — CIF Belém, com carroceria de madeira tipo Standard com gradil. — ..... Cr\$ 8.656.125.

2o.) 2 PICK-UP "SUPER FORD" série F100 .. 1965 modelo "RANCHEIRO" 2,80 mts. (110") entre eixos equipado com Motor V-8 a gasolina 272" cúbicas, de 167 HP capacidade de carga 930 kgs., eixo dianteiro perfil em I, capacidade 1.180, eixo trazeiro Semi-flutuante com engrenagem hipoide, capacidade 1.500 kgs., freios hidráulicos de alta precisão, sistema elétrico 12 volts, alinhamento perfeito no sistema de direção, evitando desgaste prematuro dos pneus, equipada com 5 pneus 650 x 16 6 lonas.

PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO (incluindo imposto de consumo) — CIF Belém — ..... Cr\$ 6.866.200.

CONDIÇÕES GERAIS — a) Os preços cotados na presente Proposta,, subtende-se CIF Belém com entrega no pátio deste Departamento sem mais despesas;

b) O pagamento poderá ser feito contra entrega das unidades em Belém;

c) Esclarecemos que as Pick-up F100 serão entregues em Belém Zero (0) quilômetro, uma vez que as mesmas virão rematadas sobre os chassis;

d) Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas contidas no presente Edital de Concorrência.

PRAZO DE ENTREGA — O prazo de entrega das unidades, será de 20 dias após a confirmação do pedido.

GARANTIA — O veículo terá todas as garantias dadas pelo fabricante, conforme apólice de GARANTIA que acompanha as unidades.

Sem outro assunto para o momento, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,  
MESBLA S.A. — (Assinatura ilegível).

(Reg. n. 1174 — Dia 4-5-65).

## A N Ú N C I O S

### TELEVISÃO GUAJARA S/A.

#### Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores Acionistas que, de conformidade com nossos Estatutos e disposições do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães número 348, os documentos e livros onde se encontram escriturados o Balanço e as operações relativas ao exercício de 1964.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Linomar Saraiva Bahia** — Diretor Superintendente.

Reg. n. 1098 — Dias — 29, 30-4 e 4-5-65).

### COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Assembléia Geral Ordinária — 2a. Convocação —

Nos termos da Lei vigente e de nossos Estatutos, convoco os acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" ..... (CITREQ) para em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, se reunirem às dez (10) horas do dia 10 de maio do corrente, na sede social à rua Santo Antonio 432, "Edifício Antonio Velho", pavimento térreo, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examina-rem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria, o presidente da Assembléia Geral e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a re-

muneração deste último e o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.  
**João Queiroz de Figueiredo**  
Presidente da Assembléia  
Geral

(Reg. n. 1173 — Dias 4, 5 e 6/5/65).

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, faço público que requeram inscrição no Quadro de SOLICITADOR - ACADÊMICO desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil", os acadêmicos de Direito Amélia Fátima Rodrigues Cardoso e Luiz Fernando Horácio Castro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará, em 27 de abril de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(Reg. n. 1167 — Dias 4, 5, 6, 7 e 8/5/65).

### PERFUMARIAS PHEBO S/A Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Quitino Bocaiúva n. 687, às 16 horas do dia 6 de maio de 1965, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) — Correção monetária;
- b) — Aumento de Capital;
- c) — Reforma dos Estatutos Sociais;
- d) — O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.

(a) **João de Paiva Menezes**  
— Presidente da Assembléia,  
(Reg. n. 1175 — Dias 4, 5 e 6/5/65).



## S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo o que preveem a Lei e os estatutos desta Sociedade Anônima, vimos submeter a vossa aprovação o resumo das nossas atividades à frente da sua administração, no exercício próximo findo de 1964.

Como se verifica pelo Balanço e pela demonstração de conta "Lucros e Perdas", logramos um resultado que esperamos tenha correspondido à vossa expectativa. O resultado líquido de Cr\$ 19.017.434 (Dezenove milhões dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) foi toda aplicada de acordo com o que estabelecem os nossos estatutos, conforme atesta o parecer do digno Conselho Fiscal.

E independente do que acabamos de expor, estamos à disposição dos srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos de que porventura venham acarecer.

Pelém, 26 de abril de 1965

(sa) SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Dir. Presidente.  
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Dir. Comercial.

## BALANÇO

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>INEXIGÍVEL</b>	
Imóveis . . . . .	2.953.550	Capital . . . . .	40.000.000
Usina Bragantina . . . . .	2.001.637	Reservas — Fundo para	
Ofício Franklin . . . . .	23.088.183	Reservas Legais . . . . .	3.166.692
Veículos . . . . .	3.602.827	Fundo para Atender Obri-	
Móveis e Utensílios . . . . .	856.681	gações das Leis do	
Depósitos em Garantia de Consumo	100	Trabalho . . . . .	950.872 4.117.564
	<u>32.502.978</u>	"Lucros e Perdas" . . . . .	380.983
<b>DISPONÍVEL</b>		Provisões — Fundo para	
Caixas e Bancos . . . . .	36.396.702	Depreciação e Máqui-	
<b>REALIZÁVEL</b>		nas e Instalações . . . . .	5.124.181
Títulos a Receber . . . . .	19.789.581	Fundo para Depreciação	
Contas Correntes . . . . .	167.141	de Veículos . . . . .	1.601.306
<b>ESTOQUES INVENTARIADOS</b> . . . . .	20.156.900	Fundo para Liquidações	
Investimentos . . . . .	3.827.961	de Contas Duvidosas . . . . .	6.635.669 13.361.156 57.859.702
	<u>43.984.861</u>	<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		Obrigações a Pagar . . . . .	17.003.073
Descontos . . . . .	88.496.430	Bancos Conta Garantida . . . . .	25.198.090
Seguros c/Fogo e Acidentes . . . . .	45.900.000	Contas Correntes . . . . .	12.597.864
Devedores por Responsabilidade . . . . .	10.000.000	Impos . . . . .	202.532 55.001.559
Financiados . . . . .	50.000.000	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Agos Cauçionadas . . . . .	150.000	Títulos Descontados . . . . .	88.496.430
	<u>194.546.430</u>	Valores Segurados . . . . .	45.900.000
	<u>Cr\$ 307.407.693</u>	Responsabilidades . . . . .	10.000.000
		Caução da Diretoria . . . . .	150.000
		Contratos de Financiados . . . . .	50.000.000 194.546.430
			<u>Cr\$ 307.407.693</u>

MYRIAN HUET DE BACELLAR  
Técnico em Contabilidade  
CRC Pa. 0406

SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Diretor Presidente.  
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Diretor Comercial.



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", em 31.12.1964

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Saldo da conta de Veículos, Despêsa de operação . . . . .	4.282.891	Saldo que passou do exercício anterior . . . . .	277.325
Saldo da Conta Despesas Financeiras: Juros e Descontos . . . . .	26.321.245	Lucro na conta de Fibras . . . . .	33.143.156
Saldo da Conta Despesas Administrativas — Honorários, ordenados, Impostos e Taxas, Seguros c/ Fogo e Acidente, Material de Expediente, gastos de correspondência, Água Luz e Telefone, Aluguéis etc . . . . .	18.169.057	Lucro na conta de Sementes . . . . .	4.083.934
	48.773.193	Lucro na conta de Sabões . . . . .	38.438.426
PROVISÕES Não Tributáveis		Lucro na Locação e Sub Locação . . . . .	308.600
10% s/ o valor de Máquinas e Instalações — Usina Bragantina . . . . .	200.163	Reversão da Provisão para Liquidações de Contas Duvidosas feitas no exercício anterior . . . . .	510.734
10% s/ o valor de Máquinas e Instalações — Oleifício Franklim . . . . .	1.689.766		
10% s/ o valor dos Móveis e Utensílios do Escritório . . . . .	85.668		
25% s/ o valor dos Caminhões . . . . .	360.282		
10% s/ o valor das contas a Receber . . . . .	6.633.669		
	8.971.548		
RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS			
Tributáveis:			
5% do líquido de Cr\$ 19.017.434 para o fundo de Reserva Legal . . . . .	959.872		
5% do mesmo líquido destinado a atender Obrigações das Leis do Trabalho . . . . .	950.872		
	1.901.744		
LÍQUIDO APURADO			
30% do líquido de Cr\$ 17.115.690 para gratificação da Diretoria . . . . .	5.134.707		
29% s/ 40.000 ações integralizadas para o 7.º dividendo da Sociedade . . . . .	11.600.000		
	16.734.707		
SALDO QUE PASSA PARA O EXECÍCIO DE 1965 . . . . .	380.983		
	Cr\$ 76.762.175		Cr\$ 76.762.175

MYRIAN HUET DE BACELLAR  
Técnico em Contabilidade  
CRC Pa. 0406

SALOMÃO LEÃO AGUIAR — Diretor Presidente.  
LEÃO SALOMÃO AGUIAR — Diretor Comercial.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 26 dias do mês de abril de 1965 no desempenho do mandato que nos foi confiado, comparecemos à sede da firma "S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S.A.", à Trav. Marquês de Pombal, 20, nesta cidade, onde nos foi apresentado livros e documentos referente ao exercício de 1964, verificado os quais juntamente com o estado da Caixa da sociedade, podemos verificar a perfeita lisura e eficácia da Diretoria na orientação dos negócios da empresa, pelo qual digo pelo que somos de parecer que as suas contas devem ser aprovadas sem restrições.

(aa) JOSÉ PEREIRA DE SOUZELAS

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

JOÃO CARVALHO SILVA.

(Reg. n. 1163 — Dia 4-5-65).



**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.**  
**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**A T I V O**

<b>2-IMOBILIZADO</b>		
20.7	Instalações em Geral	
20.7/2	Mobiliário e Equipamento de Escritório	9.168.768
20.7/3	Equipamento de Transporte	13.770.268
20.7/7	Equipamento de Comunicações	662.200
20.7/8	Ferramentas e Equipamentos de Serviço	1.200
20.7/9	Equipamentos Diversos	116.000
20.7/9.1	Outras Instalações	1.385.000
		25.103.436
28	Outras Propriedades - Diversas	
28/0	Diversas	175.650
28/1	Embarcações	80.000
		255.650
25	Outras Propriedades - Diversas	
25/0	Diversas	175.650
25/1	Embarcações	80.000
		255.650
40	Caixa	
40/0	Caixa Geral	847.346
41	Bancos	
41/0	Banco do Estado do Pará, S. A.	285.453.496
		286.300.842
50	PENDENTE	
50.0	Suspensão	
50.0/5	Gastos do Exercício 1963	29.488.554
50.0/6	Gastos do Exercício 1964	71.803.965
		101.292.519
50.3	Outros Débitos Diferidos	
50.3/0	Créditos para Importação de Materiais	54.944.160
52	Obras e Serviços em Andamento	
52/0	Obras em Andamento	2.796.457
52/1	Serviços em Andamento	1.194.890
52/1.0	Prefeitura Mun. de Cametá	971.050
52/1.2	Prefeitura Mun. de Vizeu	54.000
52/1.3	Prefeitura Mun. de S. Sebastião da Boa Vista	1.080.076
52/1.4	Prefeitura Mun. de Portel	15.000
52/1.5	Município de Bragança	2.070.887
	Município de Aveiro	108.045
		8.290.355
		164.527.034

<b>6-REALIZAVEL</b>		
61	Obrigações e Empréstimos a Receber	
61/4	Adiantamentos a Empregados	115.620
62	Devedores Diversos	
62/3	Outros Ativos Correntes	20.666.831
64	Depósitos Especiais ou Cauções	
64/0	Depósitos Vinculados B. Brasil S. A.	460.000
67	Obrigações e Empréstimos a Receber	
67/1	Companhias Associadas	
67/1.1	Fôrça e Luz do Pará S. A.	970.000.000
67/2	Fôrça e Luz do Pará S. A.	6.005.961
		976.005.961
		997.248.412
60	COMPENSAÇÃO	
60.0	Devedores por Avais	35.000.000
60.2	Responsabilidades por Indenizações Trabalhistas	2.506.009
		37.506.009
		Cr\$ 1.510.941.383

Soma e confere o presente Balanço em Hum bilhão oitinhentos e dez milhões novecentos e quarenta e hum mil trezentos e oitenta e três cruzeiros.

Belém, 31 de dezembro de 1964.

Edmundo Moura  
Contador - CRC-081

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.  
(aa) Angenor Porto Penna de Carvalho - Diretor-Presidente  
Ira Waldir Waldner Moras da Rocha - Diretor-Financeiro  
Jurandir Nascimento Gavez - Diretor-Técnico.

Cr\$ 1.510.941.383

**P A S S I V O**

<b>1-INEXIGIVEL</b>		
10	Capital	
10.2	Ações Subscritas	
10.2/0	Ações Ordinárias	600.000.000
10.2/1	Ações Preferenciais	400.000.000
		1.000.000.000
3	EXIGIVEL	
37	Outros Créditos Correntes	
37/0	Obrigações Sociais	431.349
37/5	Consignações de Terceiros	24.700
37/6	Imposto de Renda	44.233
37/7	Empréstimo Compulsório - Empregados	57.762
37/9	Outros Créditos	20.000
37/9.1	Fundo de Indenização Trabalhista	606.009
		1.184.944
5	PENDENTE	
51	Créditos Em Suspensão	
51/0.1	Governo do Estado do Pará	472.250.430
0	COMPENSAÇÃO	
0.1	Responsabilidade por Avais - Fôrça e Luz do Pará S/A.	35.000.000
0.2	Indenizações Trabalhistas Eventuais	2.506.009
		37.506.009



DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA E RECEITA NO EXERCÍCIO DE 1964

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
50	5—PENDENTE		
50.2	Suspense		
50.2/2	Rateio — Diversos		
	Transporte	5.463.554,00	
	8—DESPESA		
80.70	Despesa de Exploração		
80.70/0	Administração em Geral — Pessoal		
	Honorários e Desp. de Viagens	11.881.588,00	
80.79/1	Ordenados a Ch. de Serviço e Funcionários	38.668.307,00	50.549.895,00
80.71	Administração em Geral — Mat. e Serv.		
80.71/0	Fornecimento e Desp. do Escritório Central	1.762.100,00	
80.71/3	Serviços Legais	906.750,00	3.668.850,00
80.72	Administração em Geral — Diversos		
80.72/0	Aluguéis	2.304.334,00	
80.72/2	Seguros	8.854,00	
80.72/40	Previdência Social	3.126.208,00	
80.72/5	Outras Despesas Gerais	12.209.315,00	17.648.711,00
81	Despesas Estranhas à Exploração		
81.0	Juros e Amortizações		
81.0/6	Fração de Cruzeiro Negativa		6,5 76.331.016,50
			Cr\$ 76.331.016,50

Belém, 31 de dezembro de 1964.  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.

Edmundo Moura  
Contador — CRC-081

(aa) Angenor Pôrto Penna de Carvalho  
Diretor-Presidente  
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha  
Diretor-Financeiro  
Jurandyr Nascimento Garcez  
Diretor-Técnico

(Reg. n. 1162 — Dia 4-5-65)



**BRASIL EXTRATIVA S/A.****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da Sociedade "Brasil Extrativa S/A." para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à av. Castilhos França, n. 224, às 10,00 horas do dia oito de maio próximo, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do capital social;

2 — Reforma dos Estatutos Sociais;

3 — Preenchimento de cargos vagos da Diretoria;

4 — O que ocorrer.  
Belém 29 de abril de 1965.

**Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Clóvis Rodrigues Carneiro.**

(Reg. n. 1129 — Dia 30/4 e 1, 4/5/65).

Estado de Produção, para apurar os fatos denunciados pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, e concernentes ao uso indevido e inutilização de aparelhos técnicos do referido Departamento, convoco, nos termos do parágrafo 3.º, do artigo 199, dos Estatutos dos Funcionários Públicos o sr. Manoel da Silva Pereira, "Topógrafo", lotado no D.C., para, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, comparecer perante esta Comissão e prestar depoimento, como indiciado, à respeito das acusações que lhe foram imputadas.

Belém, 29 de abril de 1965.

(a) **Laercio Dillon da Fonseca Figueirêdo**, Assessor Técnico Administrativo — Presidente da Comissão.

(G. — Reg. n. 1874 — Dias 29, 30-4, 4, 5 e 6-5-65).

**EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.****Assembléia Geral Ordinária 1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social, à travessa da Vigia n. 344, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

(a) **Natalício L. de Menezes**, Presidente.  
(Reg. n. 1038 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral, na sede social, à trav. Marquês de Pombal, n. 20, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento e julgar as contas da Diretoria no exercício de 1964.

Belém, 7 de abril de 1965.  
Pela Diretoria:

(a) **Salemão Leão Aguiar**, Diretor Presidente.

(Reg. n. 1077 — Dias 29, 30-4 e 4-5-65).

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Processo n. 76/65.

**RESOLUÇÃO N. 9**

Altera a Resolução n. 21 de 4 de dezembro de 1963, que dispõe a ajuda de custo do Governador e Vice-Governador do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — A ajuda de custo anual atribuída aos Srs. Governador e Vice-Governador do Estado, criada pela Resolução n. 21, de 4 de dezembro de 1963, passa a ser de ..... Cr\$ 8.400.000 e Cr\$ 7.200.000 respectivamente e paga em parcelas mensais.

Art. 2.º — Para a cobertura da despesa estatuída nesta Resolução fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.120.000 no corrente exercício financeiro, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1965.

(Dep. **José Maria Chaves**, Presidente, em exercício)

(Reg. n. 2058 — Dia 4/5/65)

**EDITAIS JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Raimundo Pereira da Rocha** e **Maristela Ferreira**, ele, filho de **Maria Pereira da Rocha**, ela, filha de **Raimundo Maciel Ferreira** e **Maria Marcelina Ferreira**, solteiros: — **Rubens de Sousa Donza** e **Izabel de Assis Gomes**, ele, filho de **Mário Silva Donza** e **Maria Eunice de Souza Donza**, ela, filha de **Manoel Muniz Gomes** e **Luzia de Assis Gomes**, solteiros: **José de Oliveira Marques** e **Regina Lorena Alves da Silva**, ele, fi-

lho de **Carlos Marques Pereira** e **Cleonice de O. Marques**; ela, filha de **João Alves da Silva** e de **Ignez Alves da Silva**, solteiros: — **Varnê Nogueira Silva** e **Ilôa dos Passos Araújo**, ele, filho de **Raimundo Nonato Silva** e **Raimunda da Paixão Nogueira**, ela, filha de **Raimundo Silva Araújo** e **Sébastiana dos Passos Araújo**, solteiros: **Raymundo Nonato Alves Batista** e **Miraci Lucena de Souza**, ele, filho de **Osvaldo da Silva Batista** e **Anésia Alves Batista**, ela, filha de **Pedro de Souza** e **Maria de Nazaré Lucena de Souza**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1965. E

eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(Reg. n. 1994 — Dia 4-5-65)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Herman José Fernandez de Souza Filho** e **Nazareth Célia Vasconcelos**, ele, filho de **Orlando Souza Filho** e **Maria de Lourdes Fernandez Souza Filho**, ela, filha de **Luiz Nazareno de Vasconcelos** e **Neusa Oliveira Vasconcelos**, solteiros: — **João Mathias Massoud Lobato** e **Maria Lúcia Fonseca Carneira**, ele, filho de **Themaz de Aquino Lobato** e **Barbara Massoud Lobato**, ela, filha de **Betsabeth Fonseca Carneira** e **José Alfredo Carneira**, solteiros: **Yozo Motoki** e **Aiko Migiyama**, ele, filho de **Shichiri Motoki** e **Hatsu Motoki**, ela, filha de **Katao Migiyama** e **Wasaki Migiyama**, solteiros: — **Almerindo Guerreiro Carneiro** e **Maria José Nunes**, ele, filho de **Adelsiro Soares Carneiro** e **Ana Guerreiro Carneiro**, ela, filha de **Christovam Nunes** e **Alice de Oliveira Nazaré**, solteiros: — **Raimundo Expedito Nascimento** e **Lucimar de Nazaré Faria**, ele, filho de **Osires Expedito Nascimento** e **Izabel Sales**, ela, filha de **Maurícia Soares de Faria**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1965. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(Reg. n. 1168 — Dia 4/5/65).